

EDITAL – LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

Fundo Municipal de Educação de Feira Nova

R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3621-4971

E-mail: contratacaofn2024@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **30.743.974/0001-26**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|--|
| DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 , ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024 , ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO. |
| DATA DE JULGAMENTO: | DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2024. |
| HÓRARIO DE REFERÊNCIA: | BRASÍLIA – DF. |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | contratacaofn2024@gmail.com . |

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos preparados (Almoço e Lanche) para atender as necessidades do IV Seminário Internacional de Territórios Inteligentes do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de alimentos preparados para o IV Seminário Internacional de Territórios Inteligentes de Feira Nova, que será realizado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, é essencial para atender as necessidades dos participantes e garantir o sucesso do evento.

O seminário, que visa debater sobre Educação, Inovação e Eco territorialidade, promovendo a reconfiguração inteligente de políticas públicas com foco principal na área educacional, contará com a participação do poder executivo, legislativo, gestores educacionais, professores,

pesquisadores e estudantes. Esta iniciativa é resultado de uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova, a Universidade Federal de Pernambuco e o Programa de Pós-graduação CEIS20 da Universidade de Coimbra. A oferta de alimentos preparados de qualidade durante o evento é crucial para o bem-estar e a satisfação dos participantes, contribuindo para a manutenção da energia e concentração ao longo das atividades intensas. Além disso, uma boa experiência alimentar reflete positivamente na imagem do evento e na percepção dos participantes sobre a organização.

A contratação de uma empresa especializada assegura que os padrões de qualidade e higiene alimentar sejam rigorosamente cumpridos, garantindo a variedade, sabor e segurança dos alimentos oferecidos. Fornecer alimentos preparados durante o evento evita que os participantes precisem se ausentar para procurar refeições, permitindo que eles aproveitem melhor o conteúdo do seminário. Alimentos preparados também podem ser adaptados para atender diferentes dietas e restrições alimentares, assegurando que todos os participantes sejam atendidos de maneira adequada.

Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de alimentos preparados é fundamental para o sucesso do IV Seminário Internacional de Territórios Inteligentes de Feira Nova, garantindo a qualidade e segurança alimentar e contribuindo para uma experiência positiva e acolhedora para os participantes, promovendo um ambiente propício para a troca de conhecimentos e experiências.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | REFEIÇÃO PRONTA – fornecimento de alimentos prontos do tipo almoço, com 03 tipos de proteínas/carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de guarnições (feijão preto e/ou arrumadinho; arroz branco e/ou arroz incrementado) e/ou comidas típicas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de sobremesas, 02 tipos de tortas, e com 03 tipos de bebidas não alcoólicas. | UND | 450 |
| 2 | COFFEE BREAK 1 – abertura do evento – fornecimento de alimentos prontos, do tipo coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos/bolacha; salgados, e água mineral. | UND | 900 |
| 3 | COFFEE BREAK 2 – conclusão do evento – fornecimento de alimentos prontos do tipo coquetel, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas. | UND | 900 |

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0041.2036.000 - Manutenção da Educação Infantil - 30% Pré-Escola

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 41.346,00 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--|---------|--------------|--------|-----------|
| 1 | REFEIÇÃO PRONTA – fornecimento de alimentos prontos do tipo almoço, com 03 tipos de proteínas/carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de guarnições (feijão preto e/ou arrumadinho; arroz branco e/ou arroz incrementado) e/ou comidas típicas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de sobremesas, 02 tipos de tortas, e com 03 tipos de bebidas não alcoólicas. | UND | 450 | 31,82 | 14.319,00 |
| 2 | COFFEE BREAK 1 – abertura do evento – fornecimento de alimentos prontos, do tipo coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos/bolacha; salgados, e água mineral. | UND | 900 | 12,13 | 10.917,00 |
| 3 | COFFEE BREAK 2 – conclusão do evento – fornecimento de alimentos prontos do tipo coquetel, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas. | UND | 900 | 17,90 | 16.110,00 |
| | | | TOTAL | | 41.346,00 |

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00017/2024**.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

6.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.7. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaofn2024@gmail.com.

8.0. DO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

9.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 9.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 9.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 11 de novembro de 2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos preparados (Almoço e Lanche) para atender as necessidades do IV Seminário Internacional de Territórios Inteligentes do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de alimentos preparados para o IV Seminário Internacional de Territórios Inteligentes de Feira Nova, que será realizado nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, é essencial para atender as necessidades dos participantes e garantir o sucesso do evento.

O seminário, que visa debater sobre Educação, Inovação e Eco territorialidade, promovendo a reconfiguração inteligente de políticas públicas com foco principal na área educacional, contará com a participação do poder executivo, legislativo, gestores educacionais, professores, pesquisadores e estudantes. Esta iniciativa é resultado de uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova, a Universidade Federal de Pernambuco e o Programa de Pós-graduação CEIS20 da Universidade de Coimbra. A oferta de alimentos preparados de qualidade durante o evento é crucial para o bem-estar e a satisfação dos participantes, contribuindo para a manutenção da energia e concentração ao longo das atividades intensas. Além disso, uma boa experiência alimentar reflete positivamente na imagem do evento e na percepção dos participantes sobre a organização.

A contratação de uma empresa especializada assegura que os padrões de qualidade e higiene alimentar sejam rigorosamente cumpridos, garantindo a variedade, sabor e segurança dos alimentos oferecidos. Fornecer alimentos preparados durante o evento evita que os participantes precisem se ausentar para procurar refeições, permitindo que eles aproveitem melhor o conteúdo do seminário. Alimentos preparados também podem ser adaptados para atender diferentes dietas e restrições alimentares, assegurando que todos os participantes sejam atendidos de maneira adequada.

Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de alimentos preparados é fundamental para o sucesso do IV Seminário Internacional de Territórios Inteligentes de Feira Nova, garantindo a qualidade e segurança alimentar e contribuindo para uma experiência positiva e acolhedora para os participantes, promovendo um ambiente propício para a troca de conhecimentos e experiências.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | REFEIÇÃO PRONTA – fornecimento de alimentos prontos do tipo almoço, com 03 tipos de proteínas/carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de guarnições (feijão preto e/ou arrumadinho; arroz branco e/ou arroz incrementado) e/ou comidas típicas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de sobremesas, 02 tipos de tortas, e com 03 tipos de bebidas não alcoólicas. | UND | 450 |
| 2 | COFFEE BREAK 1 – abertura do evento – fornecimento de alimentos prontos, do tipo coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos/bolacha; salgados, e água mineral. | UND | 900 |
| 3 | COFFEE BREAK 2 – conclusão do evento – fornecimento de alimentos prontos do tipo coquetel, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas. | UND | 900 |

4.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

4.1.1. **Refeições:** compreendendo carne ou frango assados ou com molho (tomate ou branco), arroz, feijão caseiro/tropeiro, salada verde, refrigerantes e sucos, devidamente acondicionados, conforme as especificações a seguir e a descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

4.2.1. **Coffee breaks:** com utilização de mesas de apoio, conforme as especificações a seguir e a descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência.

5.0. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no Município de Feira Nova, cujo endereço segue abaixo:

| LOCAL DE EXECUÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------------------|---|
| LA VILLE EVENTOS | 1ª TRAVESSA JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, S/N, CENTRO, FEIRA NOVA - PE |

5.2. Na proposta de preços, deverão ser levados em consideração todos os custos decorrentes da prestação de serviços nesse local.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos serviços;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Enviar à CONTRATADA a programação dos eventos com a antecedência mínima necessária para as providências a serem tomadas;

6.4. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;

6.5. Fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA os danos/prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por imperícia ou falta de zelo, cabendo à CONTRATADA a reparação de imediato;

7.2. A CONTRATADA deverá visitar antecipadamente o local do evento a fim de planejar e organizar adequadamente os trabalhos;

7.3. A CONTRATADA deverá fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, na temperatura ideal, no dia e horário determinados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;

7.4. Cabe à CONTRATADA o transporte do material, dos alimentos e bebidas. O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados. As bebidas deverão ser armazenadas em caixas térmicas ou geleiros;

7.5. Os alimentos preparados deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida.

7.6. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo Município de Feira Nova em Pernambuco.

7.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes;

7.8. A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente aos serviços executados;

7.9. A CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação;

7.10. Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.11. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

8.1.1. Entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo contrato.

9.0. DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 (dez) dias, contados do fornecimento, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Será designado **GESTOR** deste contrato o Sr. RODRIGO TAVARES PEREIRA DOS REIS, inscrito na matrícula de nº 128263 e CPF de nº *****.479.344-****, lotado no Fundo Municipal de Educação na função de Chefe de Divisão Tecnologia da Informação.

11.3. Será designado **FISCAL** deste contrato a Sra. GIRLEIDE BARBOSA DA SILVA MELO, inscrito na matrícula de nº 481 e CPF de nº *****.927.604-**** lotado no Fundo Municipal de Educação na função de Secretária Executiva da Diretoria de Ensino.

11.4. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

11.5. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO

Chefe de Planejamento – Sec. de Gestão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00017/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos preparados (Almoço e Lanche) para atender as necessidades do IV Seminário Internacional de Territórios Inteligentes do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNIT | P.TOTAL |
|------|--|---------|--------------|--------|---------|
| 1 | REFEIÇÃO PRONTA – fornecimento de alimentos prontos do tipo almoço, com 03 tipos de proteínas/carnes, 02 tipos de massas, 04 tipos de guarnições (feijão preto e/ou arrumadinho; arroz branco e/ou arroz incrementado) e/ou comidas típicas, 02 tipos de saladas, 02 tipos de sobremesas, 02 tipos de tortas, e com 03 tipos de bebidas não alcoólicas. | UND | 450 | | |
| 2 | COFFEE BREAK 1 – abertura do evento – fornecimento de alimentos prontos, do tipo coquetel, composto por café, chá, suco, biscoitos/bolacha; salgados, e água mineral. | UND | 900 | | |
| 3 | COFFEE BREAK 2 – conclusão do evento – fornecimento de alimentos prontos do tipo coquetel, composto de 06 tipos de salgados, com 04 tipos doces e com 03 opções de bebidas não alcoólicas. | UND | 900 | | |
| | | | TOTAL | | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00017/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2024

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA**”, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação **CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº DV00017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos preparados (Almoço e Lanche) para atender as necessidades do IV Seminário Internacional de Territórios Inteligentes do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa nº DV00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0041.2036.000 - Manutenção da Educação Infantil - 30% Pré-Escola

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 (dez) dias, contados do fornecimento, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos serviços;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3. Enviar à CONTRATADA a programação dos eventos com a antecedência mínima necessária para as providências a serem tomadas;

8.4. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;

8.5. Fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA os danos/prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por imperícia ou falta de zelo, cabendo à CONTRATADA a reparação de imediato;

9.2. A CONTRATADA deverá visitar antecipadamente o local do evento a fim de planejar e organizar adequadamente os trabalhos;

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, na temperatura ideal, no dia e horário determinados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;

9.4. Cabe à CONTRATADA o transporte do material, dos alimentos e bebidas. O transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados. As bebidas deverão ser armazenadas em caixas térmicas ou geleiros;

9.5. Os alimentos preparados deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues ao Contratante para destinação que venha a ser definida.

9.6. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos eventos organizados pelo Município de Feira Nova em Pernambuco.

9.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes;

9.8. A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente aos serviços executados;

9.9. A CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação;

9.10. Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

9.11. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão prestados no Município de Feira Nova, cujo endereço segue abaixo:

| LOCAL DE EXECUÇÃO | LOCALIZAÇÃO |
|-------------------|---|
| LA VILLE EVENTOS | 1ª TRAVESSA JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, S/N, CENTRO, FEIRA NOVA - PE |

11.2. Na proposta de preços, deverão ser levados em consideração todos os custos decorrentes da prestação de serviços nesse local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos,

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Será designado **GESTOR** deste contrato o Sr. RODRIGO TAVARES PEREIRA DOS REIS, inscrito na matrícula de nº 128263 e CPF de nº *****.479.344-****, lotado no Fundo Municipal de Educação na função de Chefe de Divisão Tecnologia da Informação.

13.3. Será designado **FISCAL** deste contrato a Sra. GIRLEIDE BARBOSA DA SILVA MELO, inscrito na matrícula de nº 481 e CPF de nº *****.927.604-**** lotado no Fundo Municipal de Educação na função de Secretária Executiva da Diretoria de Ensino.

13.4. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

13.5. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

PELO CONTRATADO

.....

.....